

Lei nº 555/83

Síntese: autoriza o Poder Executivo Municipal de Mangueirão firmar convênio com a Paraná Radiodifusão S.A. - Radipar e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Mangueirão, Estado do Paraná, deu seu e o seu Prefeito Municipal, sancionou a seguinte lei:

Art. 1º: Fica o Poder Executivo Municipal de Mangueirão, autorizado a firmar convênio com a Paraná Radiodifusão S.A. - Radipar - para operação e manutenção do sistema de Repetição e Retransmissão de sinais de Televisão neste município.

Art. 2º: O valor do convênio a que se refere o art. 1º é de R\$ 1.539.000,00 (Um milhão quinhentos e trinta e nove mil cruzados), sendo uma taxa mensal de R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil cruzados) de abril de a junho e R\$ 189.000,00 (cento e oitenta e nove mil cruzados) de julho a dezembro de 1983.

Art. 3º: Para os exercícios subsequentes, o presente convênio será reajustado a cada seis meses em janeiro e fevereiro.

lho na ordem de 40% (quarenta por cento)

Art. 4º: esta lei entrará em vigor no ato de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício do Prefeitura Municipal de Mangueirão, estado do Paraná,
em 10 de maio de 1983.

João Maria de Almeida
João Maria de Almeida
Prefeito Municipal.